

E A FAMÍLIA, VAI BEM?

Novas Organizações Familiares

Irisomar Fernandes*

INTRODUÇÃO

O presente trabalho, como o próprio título sugere tem como objetivo discutir sobre as “novas” organizações familiares. Não temos a intenção de emitir uma opinião pessoal sobre o tema, nem tão pouco, de fazer juízo de valores sobre algo tão amplo, pois ao tentar fazê-lo estaríamos observando a partir de nossas convicções e de nossa subjetividade, logo, iríamos avaliar os outros a partir de nós mesmo e poderíamos incorrer em erros crassos.

O mundo em que vivemos é multiculturalista e consecutivamente ambíguo em diversos sentidos, há quem diga que temos muitos “Brasis”, dentro do Brasil, e esse por sua vez, tem dimensões continentais. Por essa razão, sempre estaremos diante dos mais diversos tipos de convicções e ideologias políticas e/ou religiosas, essa riqueza na diversidade brasileira (e mundial) traz consigo muitas possibilidades e não poucos conflitos de interesses.

Considerando as diversidades que citamos aqui, devemos tomar cuidado antes de nos posicionar ao ouvir um discurso, seja ele de qualquer natureza, pois devemos considerar que todo discurso carrega uma ideologia, e a questão em tela é: Qual a ideologia por de trás de cada discurso? Ou seja, quais são os objetivos e ponto de partida de cada orador? Em nosso caso, como já mencionamos, temos como principal objetivo trazer informações que possam ser úteis para nossos estudos e reflexões.

Independentemente de concordarmos ou não com qualquer tipo de formato familiar, ou escolhas e ideologias, não nos compete julgar e sim respeitar. O respeito sim, é capaz de contribuir de forma significativa para uma boa convivência social. Nós, enquanto cidadãos, temos o livre direito de escolher, mas, sobretudo, temos o dever de respeitar o próximo e suas escolhas.

Espero que nossos leitores após ler este artigo, possam agregar de alguma forma uma visão ampliada sobre as novas organizações familiares e suas diversas expressões, bem como seus direitos e deveres constitucionais, legais e sociais.

CONTEXTO HISTÓRICO

Quando falamos em família é bem possível que nos venha à mente uma visão binária no modelo “CIS” tendo um homem e uma mulher como base familiar, ou talvez pense na imagem de um grupo contendo:

- Pai, mãe e filhos. E outros parentes como:
- Avós, tios, primos e agregados.

* Mestrado em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória (UNIDA). Especialista em Psicanálise pelo Centro de Ensino Superior de Vitória (CESV). Especialista em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória (UNIDA). Graduação em Teologia. pela Faculdade Unida de Vitória (UNIDA).

E-Mail:

Essa é uma visão das formas tradicionais que faz parte das construções históricas em nosso país, pautadas no censo religioso judaico-cristão predominante no ocidente e em particular no inconsciente coletivo da religiosidade desde a colonização em “terras tupiniquins”.

O que aprendemos sobre família? Nos idos dos anos 1980 e anteriores, os antigos livros de estudos sociais davam a seguinte definição: “... a família é o primeiro grupo social em que se vive...” de certa forma, podemos dizer que essa definição, ainda está viva, percebam:

FAMÍLIA, VIDA E SOCIEDADE

Para Polster 1979 a família “... é um sistema de objetos de amor atribuindo a importância aos vínculos...” esse sistema leva em consideração as relações existentes entre uma célula familiar pautada no amor, e os vínculos entre os pares.

É possível pensarmos então que na atual conjuntura podemos perceber a existência de diferentes tipos de organizações familiares que por sua vez, estão no escopo do olhar do Estado. Se não pelo reconhecimento enquanto família tradicional, estará no escopo do Estado por ser composta por indivíduos que perante a Constituição Federal, são iguais. Dessa maneira, estar em família, é estar em um grupo social, e nesse, não há uma definição de gênero ou de números de membros.

Vejamos algumas imagens alusivas ao “formato tradicional de família”.

PERÍODO PRÉ-MODERNO: MODELO PATRIARCAL

No período pré-moderno¹ as famílias eram mais numerosas e geralmente mantinham um modelo patriarcal centrado na figura do pai. Era muito comum que as famílias tivessem um maior número de filhos.

“Eram famílias convencionais” no sentido de se cumprir um papel socialmente aceito naquele contexto social, pois isso ocorria em função da necessidade da força de trabalho que os filhos representavam.

As famílias eram produtoras e assim, todos iam para roças e colônias plantar, carpir, colher... Era comum a prática de escambos de suas produções com outras famílias. As famílias pré-modernas eram extensas, todos habitavam “no mesmo espaço”. Mantinham um poder centralizado na figura do pai.

Na religião o Deus Pai, na política o Rei “Pai” na família o chefe era o pai, esse era o modelo patriarcal pré-moderno no qual se pautavam as dinâmicas familiares.

A “verdade epistemológica” sobre a família era ditada pelo Estado/Igreja

As “verdades epistemológicas” podem mudar e variar bastante, dependendo naturalmente do contexto em que se vive. Lógico, isso pode influenciar no ponto de partida científico.

Podem ser afetadas por questões como:

1. Economia
2. Política
3. Bases culturais
4. Inconsciente coletivo e seus arquétipos

Podemos dizer que a conceituação de família vai muito além de uma concepção teológica que a igreja tratava como uma instituição “divina” ou sagrada. Obviamente, todo conceito religioso deve sim ser respeitado, afinal de contas vivemos em um país

¹ Pré-modernismo é como ficou conhecido o período literário brasileiro que vai de 1902 até 1922. Na Europa (<https://www.portugues.com.br/literatura/pre-modernismo.html> 12/07/2021 às 21h02min)

livre e laico. Entretanto, o que está posto é a grandeza social que envolve a família e suas nuances.

Sendo uma instituição social, a dinâmica da família acompanha as mudanças sociais, culturais, mercadológicas dentre outras possibilidades. Hoje no Século XXI a família continua, porém com novos arranjos e composições familiares. Por mais que ainda se tente impor as formas tradicionais, os novos arranjos estão aí, e são fenômenos postos.

Na sociedade moderna, com o advento dos campos científicos, ocorreram muitas mudanças tanto conceituais como sociais. A mulher, mãe, conquista novos lugares e poderes, ainda assim, até certo ponto, o modelo continua sendo tradicional.

Havia as famílias nucleares burguesas, menores, focadas nos pais e filhos, os idosos começam a sofrer uma forma de “morte social”, ou seja, na proporção que perdiam sua função produtiva na sociedade também iam perdendo paulatinamente seu lugar social.

Com as constantes mudanças conceituais em todos os seguimentos da sociedade, pode-se notar rápidas transformações e reorganizações nos mais diversos campos. Na cultura, na política, nos esportes, na ciência, na indústria, na forma de vivenciar a religião (com o desencantamento Weberiano). Atualmente, percebemos que essas mudanças e transformações acontecem muito rapidamente.

Os modelos tradicionalistas firmados sobre os moldes romanos de subordinação das mulheres para os patriarcas das famílias, ou seja, os discursos postulantes da supremacia masculina sobre as mulheres que possuíam um viés machista, perderam e continuam perdendo espaço na pós-modernidade. As mulheres hoje representam uma expressiva força no mercado financeiro, ocupam postos de chefia, e liderança consecutivamente, passaram a definir por vontade própria ser mãe ou não, ser esposa ou não, e ainda, se querem criar seus filhos sozinhas ou ao lado de um companheiro. O mercado com suas infinitas oportunidades e ofertas tentam acompanhar às incontáveis demandas dos indivíduos e das famílias.

Podemos perceber no curso da história que sempre houve e continua havendo muitas mudanças e transformações socioculturais. A pós-modernidade por sua vez se apresenta como a sociedade do espetáculo e cobra um preço sem precedentes históricos. Para satisfazer as demandas e saciar o mercado, as pessoas pagam com adoecimento físico e psicológico e isso, afeta diretamente suas relações sociais e familiares. Uma das possíveis consequências pode ser o surgimento de famílias disfuncionais. No dinamismo da vida, tudo pode mudar, inclusive as configurações familiares.

Como não considerarmos a forma de ser e conviver em família

Com o advento da modernidade as famílias diminuíram de tamanho e passou de produtora a consumidora. Ou seja, os filhos agora já não representam mais uma força de trabalho no campo e sim dependentes de um sustento por parte da família. Uma família numerosa consumindo sem produzir, com certeza era um problema.

Ainda no século XX os moldes familiares ocidentais ainda se mantinham dentro de um padrão estipulado pela Igreja/Estado. Lógico, passando pelo formato Adão e Eva. Com um pai e uma mãe que fossem os pilares do lar. As famílias que já haviam diminuído consideravelmente na modernidade, diminuíram ainda mais de tamanho na pós-modernidade.

Na pré-modernidade, rezava-se para estar de acordo com a vontade de Deus, os negócios eram pautados pela “vontade de Deus”. Diga-se de passagem, quem ditava essa vontade de Divina para o homem, era a Igreja/Estado e não Deus propriamente dito. Os desígnios vinham da Alteridade. O medo do inferno de Dante era um propulsor dessa forma de pensar e agir em sociedade. As famílias viviam debaixo desse estigma sociorreligioso.

Na pós-modernidade, o conjunto ideário de deus é o mercado. O medo dantesco reduziu significativamente. No na sociedade desencantada e pós-metafísica, o que interessa ao homem antes de sair de casa é saber como está o mercado financeiro hoje. Quais profissões estão de acordo com o mercado. Ou seja, o que interessa ao mundo pós-moderno é agradar o mercado e manter-se autoafirmado em sociedade como pessoa e profissional.

A FAMÍLIA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

No Brasil, a família tem seu lugar e direitos garantidos por lei. O Artigo 226 da Constituição Federal afirma que a Família é a base da sociedade, tendo seus direitos resguardados e protegidos pelo Estado.

Vejamos o texto de nossa carta magna. Vamos analisá-lo de forma crítica e coerente.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º - O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º - O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. (Regulamento)

§ 4º - Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º - Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º - O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada.

Faltou algo em nossa carta magna?

A Constituição Federal de 1988, no art. 5º caput, consagra o princípio da igualdade, imprimindo que todo cidadão seja tratado igualmente perante a lei, e afasta qualquer paradoxo que não se justifica diante da Lei Maior, ou seja, abolindo qualquer discriminação que a pessoa possa vir a sofrer "deixando claro que não será admitida qualquer forma de distinção decorrente do sexo, mesmo que terminológica" (TARTUCE, 2010, p. 16).

A partir desta citação direta, como podemos entender uniões estáveis heterossexuais ou homoafetivas como uma constituição familiar? A pós-modernidade traz em seu bojo novos conceitos, novas filosofias de vida e consecutivamente novas formas de compreender como família.

... a família seja atualmente reivindicada como o único valor seguro ao qual ninguém quer renunciar. Ela é amada, sonhada e desejada por homens, mulheres e crianças de todas as idades, de todas as orientações sexuais e de todas as condições... desde que saiba manter, como princípio fundador, o equilíbrio entre o um e o múltiplo de que todo sujeito precisa para construir sua identidade (Roudinesco, 2003, p. 198-199).

A definição de família é importante, pois a partir dela podem vir as garantias dos direitos e o acesso às políticas públicas sem encontrarem embargos para tal. O Estado brasileiro deveria garantir os direitos básicos de todo cidadão de forma indistinta e irrestrita. Mas, nos vem um questionamento lógico. Todos os cidadãos brasileiros tem resguardados seus direitos à moradia, a um salário digno, a educação, a saúde com dignidade, direito à segurança, ao lazer, vacinas antivirais, dentre outros.

Por fim, os direitos sociais inerentes à família e suas necessidades básicas deveriam ser protegidas pelo Estado sem questionar sua forma, seu tamanho ou sua composição. No atual momento, com um viés pós-metafísico, já podemos contemplar

um “novo formato de família”. Agora, já não mais necessariamente conformada com os conceitos teológicos ou tradicionalistas, sejam eles igrejeiros ou não.

O significado da palavra família vem mudando de acordo com as transformações sociais e culturais. Ao pensar em novas parentalidades, não podemos omitir o fato que nos referimos a um fenômeno que acontece dentro de uma instituição dinâmica com incessantes mudanças e transformações quanto a suas formas e possibilidades. Desta maneira, por se tratar de relações humanas e de abrangência universal, não podemos nos limitar a definições que prestigiem uma classe política, ideológica e/ou religiosa.

“...Por isso falaremos de famílias e não família como um dispositivo de parentalidade onde a instituição é redefinida...”²

O novo tempo oportunizou mais liberdade e autonomia para os indivíduos. As pessoas ganharam mais liberdade de pensar, de escolher como crer, e como conviver em família e em sociedade.

Mudaram os conceitos, os entendimentos e os comportamentos. Mas isso não muda o fato de ser família. Independentemente de serem muitos ou poucos membros, ou de ser composta por “CIS” ou por outras formas, continuam sendo famílias. Então, na pós-modernidade, para ser família, não precisa necessariamente de homem e uma mulher, e sim, da reunião de sentimentos que agreguem e acolham as pessoas envolvidas.

Hoje para conceituar família deve-se recorrer a um conceito aberto e de angulo pluralista, desapegando-se do passado, pois são vários os arranjos familiares. Nesse rol extensivo das variadas formas de constituição de família, incluem-se, além das monoparentais, irmãos vivendo juntos, avós que criam os netos, relação homoafetiva, famílias reconstituídas por novo casamento ou união estável³.

DIFERENTES TIPOS DE ORGANIZAÇÕES FAMILIARES

“até que a morte os separe”? ... Não mais

As últimas décadas trouxeram mudanças consideráveis nos arranjos familiares, o divórcio se legitimou aumentou significativamente, e como consequência natural vieram os novos arranjos familiares.

Os movimentos feministas (a mulher vai ganhando novos lugares e direitos sociais e logo, mais visibilidade e autonomia), geralmente, não é a lei que faz a mudança. Ela vem para legitimar os direitos conquistados...

1. Famílias disfuncionais

É disfuncional aquilo que não cumpre sua função. Que não faz o que deveria fazer de forma correta. No caso da família, podemos considerar que a mesma é disfuncional quando acontecem as inversões de valores:

- Filhos cuidando dos pais em decorrência de vícios
- Filhos abandonados dentro ou fora de casa
- Filhos sem rotinas, sem hora para comer, estudar se higienizar...
- Dentre muitas outras formas que podemos perceber facilmente bem próximo a nós.

As famílias disfuncionais conflituosas, são aquelas que usam meios de força física, castrações, ameaças, punições e assim fomentam o sentimento de ódio entre seus

² MENDEZ, Cecília Marotta. A Família nas Novas Parentalidades. Um Pensamento Rizomático, pg 03. PSI UNISC 2019

³ REVISTA CIENTÍFICA UNISALESIANO – LINS ANO 7 N° 14 JANEIRO/JUNHO 2016

entes. Geralmente agem assim para manter o controle das situações familiares. São agressivas e geram pessoas igualmente descompensadas, com comportamentos e reações atípicas, com possíveis transtornos de personalidade que afetam diretamente suas relações sociais.

Uma família disfuncional pode também apresentar um padrão competitivo onde os pais provocam o sentimento de disputa entre seus filhos por meio de comparações entre os irmãos. (“Olhe como o seu irmão é bom”). As vezes usam isso para humilhar). Mais uma vez é possível afirmar que tais comportamentos podem levar os indivíduos dessas famílias ao adoecimento em decorrência da necessidade de um amadurecimento precoce, carregando uma carga emocional desproporcional.

Famílias disfuncionais podem ser bem desorganizadas, sem rotinas fixas, com pais ausentes, envoltos em suas atividades pessoais que deixam os filhos com fome, frio, ou sem rotina escolar, seria uma família com falta de regras. Se os filhos devem aprender a se virarem sozinhas o que gerar adultos irresponsáveis e distantes emocionalmente.

O MITO DA FAMÍLIA PERFEITA

É um mito, o mito da família perfeita. Com mimos, que aparentemente não aprendeu a frustrar a criança. Esses terão problemas no futuro. Por outro lado, cobra uma aparência de perfeição dos filhos. As cobranças em excesso para que os filhos sejam pessoas perfeitas, e que possam ser orgulhos para os pais. Essas cobranças feitas no processo da construção da subjetividade de um indivíduo podem gerar muitos conflitos pessoais. Ao se desenvolver, a pessoa pode ter que escolher entre o que almeja para si em detrimento do que orgulha seus familiares.

Esses conflitos de interesses trazem em seu bojo a possibilidade do recalçamento de desejos e consecutivamente, os sintomas tipicamente neuróticos. As neuroses são transtornos psicológicos que afetam o comportamento e inibem as relações sociais e podem ser frutos de coletas sociais ocorridas dentro do processo de subjetividade e individuação. Alguns sintomas que podem estar associados às neuroses.

- Medo
- Insegurança
- Insônia
- Traumas
- Baixo autoestima
- Angústia
- Auto boicote
- Desconfiança
- Ciúmes em excesso

Família matrimonial. É o molde tradicional normalmente mais aceito entre nossa sociedade. Binário constituído por um homem e uma mulher

É a família que se constitui através do casamento, ato formal e solene, “um sacramento indissolúvel” na teologia criada pela Igreja romanista, sendo que até em 1988 era o único vínculo de criação de família legítima.⁴

União estável. Este é outro formato muito comum em nossa sociedade, e pelo que vemos, está cada dia mais presente. Nesse formato, não há a necessidade de um casamento formal.

⁴ Universitári@ - Revista Científica do Unisalesiano – Lins – SP, ano 7, n.14, jan-jun de 2016 Edição Especial 691

Caracteristicamente conhecida pela sua informalidade, desde que continua e duradoura e pública, pelo qual fica demonstrada a força do afeto pelo qual objetiva-se na comunhão plena de vida. Trata-se de ralação entre homem e mulher que não estão impedidos de se casar entre si.⁵

Ao falar em união estável há também de se pensar na condição de pessoas que convivem em união afetiva, se reconhecem como famílias ou casais, mas que, ainda terá muitos desafios até que de fato conquistem os direitos reservados pela lei aos casais binários constituídos pela díade home e mulher.

Não poderíamos deixar de mencionar a existência das famílias paralelas que são formas familiares divididas, com outras famílias, ou seja, uma forma de concubinato. Esse modelo geralmente encontra muitas dificuldades legais quando necessitam requisitar direitos e garantias.

Dizer que as Famílias paralelas são uma nova forma familiar é um engano, pois é adotada já na realidade social, tendo origem remota, porém é camuflado por ser ainda vista de forma preconceituosa e não há legislação que possa dar suporte a ela como já dito, sendo mais uma entidade familiar na lacuna legal.⁶

Famílias monoparentais. Formada quando uma pessoa seja homem ou mulher, vive sem um cônjuge ou um companheiro, porém, vive com seu filho ou filhos. (pai ou mãe solteiros. Quem assistiu os programas televisivos da vila do Chaves terá um bom exemplo desse modelo)

Família anaparental. É baseada no afeto e pela união de pessoas denominadas parentes e de em uma mesma estrutura familiar. Tem objetivos em comuns. Podemos exemplificar a família anaparental como a convivência de dois irmãos por exemplo, que por algum motivo comum decidem viver em um mesmo lar, formando assim uma entidade familiar.

Família pluriparental ou mosaica. As famílias mosaicas ou são decorrentes das constantes dissoluções dos casamentos e aumento crescente dos divórcios.

As famílias separadas geram outras composições familiares quando os entes divorciados ou separados contraem novas famílias. As novas famílias que são construídas trazem para o novo lar seus filhos, alguns passam a ter novos filhos e todos juntos formam um grande mosaico.

Família homoafetiva. Este é um relativamente novo dentro das conceituações de família. A família homoafetiva é aquela formada por casais do mesmo sexo (homens ou mulheres), sendo unidos pelo afeto e vontade de constituir comunhão como vida familiar.

MUDANÇAS E TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS

A família é a base da sociedade e por essa razão se ela estiver enfraquecida, a sociedade se enfraquece na mesma proporção. Por isso é importante que o governo tenha políticas públicas bem definidas que sejam inclusivas e satisfatórias por meio das quais as famílias possam usufruir de direitos igualitários e sem discriminações.

As famílias são as responsáveis iniciais pelo desenvolvimento da sociedade na qual está inserida pois entes familiares reproduzirão os conceitos e crenças em seus comportamentos sociais.

A subjetividade e a forma de percepção no mundo passam pelo que aprendemos em nossa sociedade primeira, ou seja, NOSSA FAMÍLIA. No entanto, as décadas de sessenta e setenta do século XX foram pródigas na

⁵ Universitári@ - Revista Científica do Unisalesiano – Lins – SP, ano 7, n.14, jan-jun de 2016 Edição Especial 691

⁶ Universitári@ - Revista Científica do Unisalesiano – Lins – SP, ano 7, n.14, jan-jun de 2016 Edição Especial 691

promoção de mudanças revolucionárias na vida privada e nas formas de produção da subjetividade, mostrando que não existe um modelo de família único, mas sim modos de viver a vida diversos e únicos. Atualmente, há evidências suficientes que mostram a diversidade dos arranjos familiares como a principal característica das formas de vida familiar no século XXI.

Vivemos em um mundo de rápidas transformações o que exige dos membros das famílias uma adaptação igualmente rápida, porém não é assim tão simples principalmente para os mais “antigos”. Em decorrência da falta de compreensão ou capacidade de adaptação, os conflitos podem ser inevitáveis trazendo em seu bojo fatos inusitados e alguns bem impactantes e desagradáveis. Como:

- Divórcios
- Exclusões sociais
- Suicídios
- Homicídios
- Feminicídios
- E outros

...e a pergunta a ser feita, ao invés da pergunta essencialista sobre o que é uma família, deveria ser o que a família foi? Como as demais instituições da modernidade, a família deixa de ser um espaço fechado para se tornar "universos abertos, sobrepostos e inter-relacionados". (EIRA, 2002, p.79).

A avó que mora com os filhos e os netos; o padrasto que também é pai; o filho que se divide entre duas casas; a mãe que cria os filhos sozinha; casais que optaram por não ter filhos. Quem não conhece um caso assim? Aquele clássico padrão de família formado por pai-mãe-filhos vem perdendo espaço e novos perfis vão se configurando nos lares brasileiros.

Os últimos 60 anos foram cruciais para essa transformação. A entrada da mulher no mercado de trabalho, a queda da taxa de fecundidade, a legalização do divórcio e a onda dos recasamentos provocaram mudanças estruturais no seio familiar, o que tem levantado discussões sobre o que é família.

As novas formas sociais geram famílias reduzidas em tamanho. A provisoriade das coisas pós-modernas, favorecem os casamentos cada vez mais provisórios com divórcios mais frequentes. Não é atípico lares com pai sem a mãe, ou com a mãe sem o pai. Isso não é certo, nem errado. é o diferente! o atual!

O QUE DIZER DO POLIAMOR?

O poliamor se apresenta em nossa sociedade e vem crescendo com certa velocidade. Trata-se de uma relação aberta até certo ponto. A relação de fidelidade é relativizada e flexibilizada. Nesse tipo de relação, os envolvidos sabem e permitem o envolvimento das pessoas emocionalmente ligadas.

Ao contrário da monogamia, o poliamor é a prática de um relacionamento íntimo com o reconhecimento e consentimento de todos os envolvidos, podendo ser considerado, consensual, ético e responsável. Trata-se de uma família simultânea, uma nova forma de convívio que ainda não está tutelado, mas que está se enquadrando na lista da família do futuro, pelo qual vem se

reinventando a todo o momento, mostrando também que se pode amar mais de uma pessoa ao mesmo tempo.⁷

Diante do exposto até aqui, vimos que existem muitas formas diferentes de arranjos familiares. A rigor, a maioria deles não estão contemplados pelo art126 da CF, mas, ainda assim, deve estar sob a égide da mesma Constituição no tocante aos direitos individuais, e sobretudo, pautado no artigo 5º que versa sobre os Direitos Humanos.

- Direito a dignidade
- Ao lar
- A educação
- A segurança

Não estar de acordo com essa ou aquela crença religiosa ou ideologia política, não é respaldo para o argumento demonizador. Gostando ou não, crendo ou não, os novos arranjos estão postos em nossa sociedade e cabe a todos o respeito ao espaço, crença e convicção dos demais. Tentaremos apresentar alguns modelos conhecidos na atualidade:

1. **HOMEM SIS OU MULHER SIS (HETEROS)** que se identificam com o sexo biológico que nasceram.
2. **MULHER TRANS** = Nasceu no corpo biológico de homem, mas não se reconhece como tal e a percepção sobre si mesma é de ser uma mulher.
3. **HOMEM TRANS** = Nasceu em corpo biológico feminino, mas se percebe como homem. Não reconhece o sexo biológico, sente-se mulher, identifica-se como mulher e vive como uma mulher
4. **HOMEM TRANS GAY** = Nasceu em corpo biológico feminino, mas se percebe como homem. Não reconhece o sexo biológico e sente atração por outros homens.
5. **MULHER TRANS LÉSBICA** = Nasceu no corpo biológico masculino, se percebe como mulher, mas não sente atração física nem sexual por homens e sim por outras mulheres.
6. **LÉSBICA SIS** = Mulher que nasceu no corpo biológico de mulher, se reconhece como tal mas, sente atração por outras mulheres.
7. **ASSEXUAL** = Indivíduos que não sentem desejos ou atrações sexuais.
8. **INTERSEXUAL**= Pessoas que nasceram com certa ambiguidade sexual, podendo ser tanto nos órgãos genitais, quanto outras variações não visíveis a olhos nus, inclusive ambiguidades hormonais. O homem SIS nasce com os cromossomos XY, uma mulher SIS nasce com os cromossomos XX(Uma pessoa Intersexual pode nascer por exemplo com a combinação dos dois. XXY, XYY). E a partir dessa constatação, poderão vir muitas possibilidades sociais e psicológicas, que não podem ser estigmatizadas. Somente saberá expressar seu real sentido quem vive essa situação.
9. Indivíduos que sentem desejos ou atrações sexuais de formas amplas e diversificadas.
10. **BISSEXUAIS** = Pessoas que sentem desejos e/ou atrações sexuais por ambos os sexos.
11. **TRAVESTIS** = Nascidos no corpo masculino, se montam como mulheres e geralmente sentem atrações e desejos por pessoas do mesmo sexo.
12. **PANSEXUAIS** = Aqueles que expressam sua sexualidade de muitas formas diferentes.

⁷ Universitari@ - Revista Científica do Unisalesiano – Lins – SP, ano 7, n.14, jan-jun de 2016 Edição Especial 695

É importante termos conhecimento sobre as nomenclaturas apresentadas aqui, pois, quer goste ou não, quer aceite ou não, as pessoas que se identificam assim existem e estão entre nós. Talvez, em nossas famílias. Muitos sofrem por não serem compreendidos e alguns, não podem sequer se expressar para dizer o que sentem, como se percebem e se identificam.

A posição da família é crucial para o desenvolvimento social afetivo de seus membros. Entendemos que as questões culturais e religiosas podem interferir na forma de se posicionar frente a essas e outras questões sociais, mas, a família ainda tem o importante papel de manter uma convivência social, e na medida do possível, contribuir para uma melhor qualidade de vida de seus entes. Se não gosta, respeite, se não aceita, respeite. A empatia é o sentimento mais adequado para todo e qualquer tipo de relação interpessoal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CÓRDOVA Zolnei Vargas Ernesta de; CÓRDOVA, Ismael de; OLIVEIRA, Katiuscia Angélica Micaela de. A Família como Centralidade nas Políticas Públicas e as Novas Composições Familiares: A adequação jurídica, política e temporal sobre a família contemporânea. Id On Line Revista multidisciplinar e de psicologia. DOI: 0.14295/idonline.v14i50.2509

LOURO, Guacira Lopes. O corpo educado: Pedagogias da sexualidade. Digital Sours Belo Horizonte 2000

MARQUES, Luciana. A Matricialidade Sociofamiliar do SUAS: diálogo entre possibilidades e limites. Anais do III Simpósio Gênero e Políticas Públicas, ISSN 2177-8248 Universidade Estadual de Londrina, 27 a 29 de maio de 2014 GT2. Disponível em: http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/GT2_Luciana%20Marques.pdf. Acesso em: 10 mar. 2017

MENDEZ, Cecília Marotta. La Familia en las Nuevas Parentalidades. Un Pensar Rizomático. PSI UNISC, Santa Cruz do Sul. 2019

SILVA, Irisomar Fernandes. Transtornos psicológicos e qualidade de vida. CEEVIX. Serra-ES, 2021

_____, Família Cultura e Sociedade. 2014, CETAPES. Vila Velha – ES

PRÁ, Desirèe Daí. A diversidade na configuração familiar: Uma revisão da literatura. (Monografia). Instituto de Psicologia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013

ZANI Marina Rocha, MANSANO Sonia Regina Vargas. Transformações institucionais: um estudo sobre os novos arranjos familiares. Londrina - PR 2016